



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 N° 252, CENTRO CEP. 38260.000
E`mail: camarasfs@netsite.com.br

PROJETO DE LEI CM N° 004/2014.

Abre Crédito Suplementar e Anula Parcialmente dotação no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), no orçamento do exercício de 2.014, da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51 Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, suplementa através do aproveitamento parcial a consignação Orçamentária.

Art. 1º.-Fica aberto o crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, a dotação a ser reforçada abaixo descrita:

<u>01.02. – SECRETARIA</u>		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	
	Total.....	R\$20.000,00
		R\$20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 N° 252, CENTRO CEP. 38260.000
E`mail: camarasfs@netsite.com.br

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte das seguintes dotações do Orçamento vigente.

<u>01.01. – CORPO LEGISLATIVO</u>		
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	
3.1.90.11.06.00	Subsídio de Vereador.....	R\$20.000,00
	TOTAL.....	R\$20.000,00
Total Geral.....		R\$.20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2.014.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 03 de setembro de 2.014.